



GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO nº 117

De 29. 02. 84

Considera válidos, para efeito de provimento por Acesso, os Concursos Públicos realizados pela Secretaria de Estado da Administração, para os cargos de Contador e Técnico de Contabilidade.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência, no Quadro de Pessoal da Secretaria Geral do Tribunal de Contas, de 22 (vinte e dois) cargos de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e 20 (vinte) de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, correlatos, respectivamente, aos cargos de CONTADOR e TÉCNICO DE CONTABILIDADE do Quadro de Pessoal da Administração direta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que 1/3 (um terço) destas vagas deverá ser preenchido por acesso, na forma prevista no artigo 15, da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e artigo 2º, da Lei nº 2.474, de 29.12.83;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração realizou Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos de "CONTADOR" e "TÉCNICO DE CONTABILIDADE" do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, sendo, respectivamente, homologados pelas Portarias 129 e 130, do Secretário de Estado - da Administração, datadas de 22.02.84 e publicadas no Diário Oficial do Estado na mesma data;

CONSIDERANDO que funcionários do Tribunal de Contas foram aprovados nos referidos concursos;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 13, do referido Estatuto, o acesso funcional será precedido de concurso interno de provas;

CONSIDERANDO que é do interesse da Administração do Tribunal de Contas que os funcionários aprovados em concurso permaneçam servindo - neste Órgão;

e tendo em vista o deliberado em Sessão do PLENO, nesta - data,

RESOLVE:-

Art. 1º - Considera válidos, para fins das exigências do art. 13, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, e para efeito dos primeiros provimentos por acesso aos cargos vagos de "TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO" e "AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO", do Quadro de



GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Aracaju

RESOLUÇÃO nº 117

Fls. 02

Pessoal da Secretaria Geral do Tribunal de Contas, os resultados dos concursos públicos realizados, e devidamente homologados, pela Secretaria de Estado da Administração, para os cargos correlatos de "CONTADOR" e "TÉCNICO DE CONTABILIDADE", do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º - A Presidência baixará os atos de provimento, considerando a publicação dos resultados dos concursos no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias, a Presidência promoverá concurso interno para o provimento por acesso dos demais cargos vagos dessas carreiras, a fim de completar o terço estabelecido no artigo 15 do Estatuto.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação em Plenário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 28 de fevereiro de 1984.

Carlos Alberto Barros Sampaio
Cons. CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO - Presidente

Joaquim da Silveira Andrade
Cons. JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE - Vice-Presidente

Manoel Cabral Machado
Cons. MANOEL CABRAL MACHADO - Corregedor-Geral

José Carlos de Sousa
Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUSA

Juarez Alves Costa
Cons. JUAREZ ALVES COSTA

João Moreira Filho
Cons. JOÃO MOREIRA FILHO

Eraldo Ribeiro Aragão
Cons. Subst. ERALDO RIBEIRO ARAGÃO

[Signature]
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe